



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XANXERE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 151/2024
Data Processo: 04/09/2024

Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 11.179.644/0001-05

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para ministrar Curso de Formação aos Coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, de forma on-line, conforme especificações em anexo.
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para ministrar Curso para preenchimento do SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência do SUAS) de forma on-line, conforme especificações em anexo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para ministrar	450,00	450,00
2	1,000	UND	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para ministrar	900,00	900,00
				Total:	1.350,00

Valor da despesa: R\$ 1350,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A capacitação de coordenadores do acolhimento institucional e familiar é fundamental para instruir os profissionais quanto a sua função frente a coordenação dos serviços de Alta Complexidade, auxiliando os mesmos, na elaboração de processos, parâmetros de funcionamento e auxiliando os servidores envolvidos na compreensão de funções de gestão e supervisão destes serviços, definindo assim, o papel de coordenação no acolhimento institucional e familiar, afim de qualificar a rede de assistência social.

A formação continuada permite que os profissionais se apropriem da função que exercem em relação às crianças e os adolescentes acolhidos e sua equipe de trabalho.

A capacitação dos servidores permite que os profissionais troquem informações importantes e definam princípios de trabalho comuns, padronizando as rotinas e contribuindo para a elaboração do plano político-pedagógico, documento que condensa e organiza os princípios, objetivos e procedimentos adotados cotidianamente pelos profissionais, adequado a realidade da instituição.

Desta forma, cabe a administração pública definir ações para melhorar o processo de rotina institucional dos serviços socioassistenciais, dentre as quais, proporcionar a formação continuada dos profissionais que atuam em diferentes programas e serviços situados na rede de programas, serviços e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A estratégia da formação dos servidores tem sido um recurso importante para a profissionalização dos serviços de acolhimento e implantação de novas práticas institucionais, proporcionando nova visão e direcionamento dos coordenadores que ali atuam.

Desta forma, justifica-se como necessário, a contratação de empresa com notória capacidade técnica, afim de realizar Curso de Formação aos Coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, proporcionando a estes servidores o conhecimento técnico-pedagógico necessário à melhor execução de suas atribuições, frente a supervisão e coordenação dos serviços socioassistenciais.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação e/ou da fragilização de vínculos, esta rede de proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. Um instrumento para aprimoramento do serviço ofertado é a sistematização dos registros, que possibilita contribuir com a análise, avaliação, monitoramento e planejamento para aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias no serviço PAIF e PAEFI. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas a encontrar alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

As informações a respeito da oferta do SCFV são inseridas no SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), instrumento utilizado para facilitar o acompanhamento e a gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que podem servir de indicador para possíveis intervenções e tomada

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XANXERE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 151/2024
Data Processo: 04/09/2024

O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a inexigibilidade para fins de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Frente a isto, levando em consideração os critérios pré-estabelecidos, foi selecionado para suprir a presente demanda a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA (INSTITUTO CAIRO) CNPJ 11.179.644/0001-05, visto que, é estabelecida como empresa jurídica de direito privado, que detém direito exclusivo para ministrar a Capacitação on-line para preenchimento do SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento do SUAS, bem como detém direito exclusivo para ministra o Curso de Formação aos Coordenadores dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.

Para comprovação de qualificação para o fim pretendido, a empresa apresentou através de portfólio reconhecimento de sua qualificação técnica para atender a demanda em questão, decorrente de desempenho anterior, certificações de mestrado para o tema a ser abordado, bem como de especializações voltadas a capacitação de servidores públicos.

Assim, em razão de ser serviço técnico especializado de natureza intelectual, e apresentando a empresa notória especialização sobre a temática abordada, justifica-se inviável a competição para a contratação proposta, visto que, a contratação da empresa supracitada atende plenamente o objeto do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III.f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.